

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 26:704

Considerando a necessidade de introduzir algumas alterações no regimento dos preços dos medicamentos, aprovado por decreto n.º 20:437, de 25 de Julho de 1931, e decreto n.º 22:506, de 11 de Maio de 1933;

Tomando em consideração a proposta da comissão encarregada da revisão e elaboração do mesmo regimento, nomeada por portaria de 1 de Fevereiro de 1936;

Ouvido o Conselho Superior de Higiene;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada a tabela, que fica fazendo parte integrante do presente decreto e baixa assinada pelo Ministro do Interior, respeitante às alterações que são introduzidas no aludido regimento dos preços dos medicamentos.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1936.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CAEMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa.

Tabela do preço dos medicamentos

	Valores em escudos					
	Gramas 1:000	Gramas 100	Gramas 10	Gramas 1	Decigramas 0,1	Contigramas 0,01
Açafrão em pó	—	—	40\$00	6\$00	1\$00	—
Ácido láctico (*)	—	15\$00	2\$50	\$50	—	—
— nucleínico	—	—	20\$00	3\$00	\$50	—
— tânico pelo éter (*)	—	20\$00	3\$00	\$50	—	—
Acriflavina	—	—	80\$00	10\$00	1\$50	—
Alcatrão (*)	15\$00	3\$00	\$50	—	—	—
Alcool a 65°	8\$00	\$90	\$50	—	—	—
— a 85° (*)	9\$00	1\$00	\$50	—	—	—
— a 90° (*)	9\$50	1\$10	\$50	—	—	—
— a 95°	10\$00	1\$20	\$50	—	—	—
Argirol (vitelinato de prata) (*)	—	—	16\$00	2\$00	\$50	—
Bálsamo de Meca	—	—	8\$00	1\$50	—	—
— peruviano (*)	—	30\$00	4\$00	\$50	—	—
Brometo de quinina (*)	—	—	15\$00	2\$00	\$50	—
Cânfora (*)	80\$00	10\$00	1\$50	\$30	—	—
Carbonato de bismuto (*)	—	25\$00	3\$00	\$60	—	—
Caulino medicinal	—	5\$00	\$80	\$30	—	—
Cloreto de papaverina (*)	—	—	—	10\$00	1\$50	\$50
— de pilocarpina (*)	—	—	—	10\$00	1\$50	—
— de quinina (*)	—	120\$00	15\$00	2\$00	\$50	—
— de zinco (*)	—	10\$00	2\$00	\$50	—	—
Conhaque	—	8\$00	1\$00	—	—	—
Dedaleira em pó titulada	—	—	15\$00	2\$00	—	—
Dermatol (subgalhato de bismuto) (*)	—	—	3\$00	\$50	—	—
Essência de Winter-green	—	40\$00	6\$00	\$80	—	—
Eugenol	—	—	8\$00	1\$50	—	—
Extracto de casca de Panamá, fluido	—	12\$00	2\$00	\$50	—	—
Extracto de hidrastis canadensis, fluido (*)	—	—	8\$00	1\$50	—	—
Extracto de lactucário	—	—	—	7\$00	1\$00	—
Glicerofosfato de cálcio (*)	—	15\$00	2\$00	\$50	—	—
— de magnésio (*)	—	—	7\$00	1\$00	—	—
Hipossulfito de sódio puro	—	10\$00	2\$00	\$40	—	—
Iodeto de potássio (*)	—	40\$00	5\$00	\$80	—	—
— de sódio (*)	—	50\$00	6\$00	1\$00	—	—
Ipeca (raiz) em pó (*)	—	—	10\$00	2\$00	\$50	—
Lactucário pelo alcool	—	—	—	7\$00	1\$00	—
Licor de Donovan Ferrari	—	20\$00	3\$50	—	—	—
— de Hoffman	—	8\$00	1\$50	\$30	—	—
— de Pearson	—	—	2\$00	\$50	—	—
Magnésia hidratada (*)	—	8\$00	1\$50	\$30	—	—
Mentol (*)	—	—	8\$00	1\$00	\$50	—
Mercurocromo 220	—	—	90\$00	12\$00	2\$00	—
Noz vómica em pó (*)	—	15\$00	3\$00	\$50	—	—
Parafina líquida quimicamente pura (*)	25\$00	3\$50	\$60	—	—	—
Pepesina amilácea	—	—	3\$00	\$50	—	—
Pomada mercurial (*)	—	15\$00	2\$00	\$50	—	—
Rivanol	—	—	—	12\$00	2\$00	—
Sal antiperiódico (*)	—	—	14\$00	1\$80	\$50	—
Salicilato de bismuto (*)	—	—	4\$00	\$60	—	—
Salol (*)	—	20\$00	3\$00	\$50	—	—
Soluto de clorato de potássio, a 3 por cento	4\$00	1\$00	—	—	—	—
Soluto de Dakin	5\$00	2\$00	—	—	—	—
Subazotato de bismuto (*)	—	25\$00	3\$00	\$60	—	—
Sulfato de magnésio (*)	—	2\$00	\$30	—	—	—
— de quinina (*)	—	—	14\$00	1\$80	\$50	—
— de sódio (*)	—	1\$50	1\$00	—	—	—
Tanino pelo éter	—	20\$00	3\$00	\$50	—	—
Tartarato de potássio e sódio (*)	—	6\$00	1\$00	—	—	—
Vaselito de mentol	—	8\$00	1\$00	—	—	—
Vinagre aromático (*)	10\$00	1\$50	\$30	—	—	—